



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 03/01/2020 a 03/01/2020

6.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
DECRETO MUNICIPAL Nº 495, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

**FIXA O CALENDÁRIO DE VENCIMENTO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2020**

PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

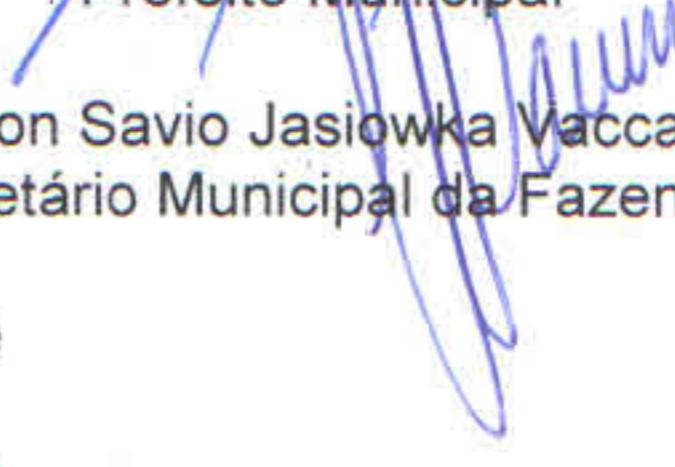
Art. 1º Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020, conforme determinam os Art. 23 e 94, da Lei Municipal nº. 064/2003, de 29 de dezembro de 2003:

- I - Renovação das Taxas de Licenças para Localização de estabelecimentos e de atividades ambulantes: Alvarás e Alvarás Sanitários,
 - a) Vencimento no dia 15 de abril de 2020;
- II - Imposto Sobre Serviços (ISS), será em 02 (duas) parcelas:
 - a) Vencimento da:
 - 1. 1ª Parcela: 15 de maio de 2020;
 - 2. 2ª Parcela: 15 de Julho de 2020;
- III - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
 - a) - Vencimento em Parcela Única no dia 13 de abril de 2020 com 5% de desconto, ou alternativamente:
 - 1. 1ª Parcela até 13 de abril de 2020;
 - 2. 2ª Parcela até 11 de maio de 2020;
 - 3. 3ª Parcela até 10 de junho de 2020; e
 - 4. 4ª Parcela até 10 de julho de 2020.

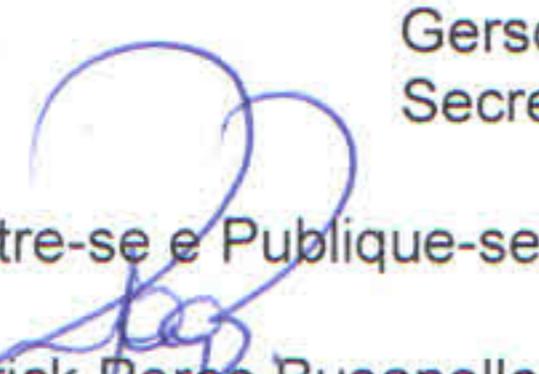
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 03 DE JANEIRO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Gerson Savio Jaslowka Vaccaro
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se


Roderick Peres Busanello
Secretario Municipal de Administração
e Recursos Humanos